

**EDITAL Nº 12/2020 – SESA/ESPP-CFRH
CHAMAMENTO EMERGENCIAL CORONAVÍRUS - COVID-19**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA, CNPJ: 76416.8660001-40, com sede na Rua Piquiri, nº 170 – CEP: 80.230-140 – Bairro Rebouças – Curitiba/PR, por meio da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - ESPP E CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA – CFRH, com sede na Rua Dr. Dante Romanó, nº 120 – Bairro Tatumã – CEP 82.821-016 – Curitiba/PR, torna público o Chamamento Emergencial Coronavírus - COVID-19, **em acordo ao Decreto Estadual nº 4.230/2020.**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. O Credenciamento de estudantes do curso de Farmácia a partir do 5º período letivo para Enfrentamento do Coronavírus - COVID-19, em parceria com a Escola de Saúde Pública (ESPP) e Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha (CFRH), será regido por este Edital, cuja publicidade dar-se-á no endereço eletrônico da ESPP/CFRH www.escoladesaude.pr.gov.br

Art. 2. O presente edital tem por objetivo selecionar estudantes do curso de Farmácia a partir do 5º período letivo para cadastro de reserva, para atuação nos processos logísticos relacionados à Assistência Farmacêutica, para o enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - COVID-19 no Estado do Paraná. As atividades serão executadas sob supervisão de farmacêuticos, e englobam o recebimento, a conferência, a separação e a dispensação de medicamentos; o contato telefônico com usuários cadastrados; a separação, a conferência e a embalagem de medicamentos para entrega em domicílio.

§1º. O(A) estudante deverá possuir disponibilidade para atuar durante 6 (seis) horas diárias (das 8:00 às 14:00), de segunda-feira a sexta-feira, totalizando 30 (trinta) horas semanais, sendo as farmácias e/ou centrais de abastecimento farmacêutico das Regionais de Saúde do Estado do Paraná, conforme o Anexo I.

§2º. As vagas autorizadas serão abertas e futuramente preenchidas na medida da necessidade da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3. As etapas do processo de credenciamento serão conduzidas por Comissão Organizadora designada pela Direção da ESPP-CFRH.

Art. 4. O processo de credenciamento dar-se-á pelas seguintes etapas:

- I. Inscrição;
- II. Resultado;
- III. Seleção;
- IV. Convocação.

Art. 5. O Credenciamento de estudantes do curso de Farmácia a partir do 5º período letivo será aberto a partir da data de publicação deste edital e irá perdurar durante o estado de emergência nacional pelo Coronavírus - COVID-19, ou enquanto for considerado necessário e conveniente, a critério da autoridade competente.

Art. 6. A convocação para atuar nas farmácias das Regionais de Saúde conforme o disposto no Art. 2º configura vínculo empregatício. O(a) estudante receberá uma bolsa-auxílio-financeiro pessoa física no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por mês.

§1º. A remuneração do(a) estudante selecionado(a) dar-se-á por meio de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA).

§2º. Não haverá pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e vale-refeição, bem como não será fornecido transporte, alimentação e refeição ao(á)s estudantes selecionado(a)s.

§3º. Não haverá pagamento de auxílio-moradia aos bolsistas selecionados.

§4º. Será descontado INSS do valor bruto da RPA, conforme tabela vigente.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico “**CHAMAMENTO EMERGENCIAL CORONAVÍRUS - COVID-19/ESPP-CFRH ESTUDANTES DO CURSO DE FARMÁCIA PARA CADASTRO DE RESERVA**”, disponível no endereço eletrônico:

http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=59072

§1º. O formulário de inscrição permanecerá aberto para novas inscrições mesmo após a publicação da primeira lista de classificados.

§2º. O fechamento das inscrições, poderá ocorrer por decisão da instituição

Art. 8. No momento da inscrição será solicitada Declaração de Matrícula do(a) candidato(a), no Curso de Farmácia.

§1º. Para efetivação e deferimento do credenciamento, o documento indicado no **caput deste artigo** deverá ser anexado no mesmo endereço eletrônico disposto no **Art. 7º**, conforme solicitação do campo específico.

§2º. Somente serão homologadas as inscrições do(a)s candidato(a)s que finalizarem o preenchimento completo do formulário de inscrição eletrônico e anexado o documento solicitado.

§3º. As informações prestadas no formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

§4º. Não será cobrada taxa de inscrição do(a)s candidato(a)s.

DO PERFIL DOS CANDIDATOS

Art. 9. Requisitos gerais: ser estudante do curso de Farmácia matriculado(a) a partir do 5º período letivo do referido curso.

Art. 10. É imprescindível ao(à) candidato(a) ter disponibilidade de horário, conforme disposto no **parágrafo único** do **Art. 2º** deste edital.

Parágrafo único. Qualquer impossibilidade para atender a este disposto implicará na exclusão do(a) candidato(a).

DA SELEÇÃO

Art. 11. O processo de seleção possui caráter classificatório por ordem cronológica de inscrição.

DO RESULTADO

Art. 12. A relação do(a)s candidatos(as) selecionado(a)s será publicada no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia 01 de setembro de 2020, na aba “Editais” após às 11h. Após esta data ainda será possível que novos candidatos interessados façam a inscrição, uma vez que o formulário será reaberto e a referida lista de selecionados será atualizada a cada 15 dias, conforme houver novas inscrições.

DO RECURSO

Art. 13. Será concedido aos inscritos recurso do resultado por meio correio eletrônico espp-recursos@sesa.pr.gov.br das 12h00 às 14h00 do dia 01 de setembro de 2020.

DA CONVOCAÇÃO

Art. 14. Serão convocados os candidatos deste edital somente após o esgotamento das vagas remanescentes dos editais 04-2020 e 05-2020 SESA/ESPP-CFRH CHAMAMENTO EMERGENCIAL CORONAVÍRUS – COVID-19.

§1º. As novas vagas não contempladas nos editais 04/2020 e 05/2020 poderão ser convocadas de imediato.

§2º. O(A)s candidato(a)s serão convocado(a)s seguindo a ordem de classificação por ordem cronológica de inscrição.

Art. 15. A convocação dar-se-á via *e-mail* e contato telefônico por meio de mensagem de aplicativo (Whatsapp), conforme dados disponibilizados no formulário de inscrição.

§1º. O(a) candidato(a) deverá responder o recebimento do e-mail de convocação em um prazo de 24 horas.

§2º. A não manifestação do(a) candidato(a) implicará em desclassificação e chamamento do(a) próximo(a) candidato(a).

§3º. Ao(À) candidato(a) convocado(a) torna-se obrigatório o envio de documentação comprobatória, (Cópia do RG, Cópia do CPF, Cópia do PIS/PASEP/NIT, Cópia do comprovante de Conta Bancária, Cópia do Comprovante de Residência, Cópia do Comprovante de Matrícula constando Período em que está matriculado) conforme orientações prestadas no e-mail de convocação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. A inscrição é condição necessária, mas não suficiente, para que o(a) estudante seja selecionado(a) a atuar nas ações da SESA/ESPP-CFRH.

Art. 17. A qualquer tempo o presente chamamento emergencial poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, por decisão da SESA/ESPP-CFRH, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

Art. 18. Ao(À) candidato(a) convocado(a) e apto(a) ao serviço será solicitada assinatura em TERMO DE RESPONSABILIDADE, a fim de que sejam atestados seu reconhecimento de inexistência de vínculo empregatício e sua disponibilidade de horários.

Art. 19. A SESA/ESPP-CFRH, objetivando a garantia da qualidade das orientações realizadas ao(s) Estudantes do curso de Farmácia selecionados, realizará o acompanhamento e avaliação dos(as) mesmos(as) enquanto durar tais atividades.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ESPP-CFRH.

Art. 21. Os termos desse edital entram em vigor a partir da data de publicação.

Curitiba, 28 de agosto de 2020.



Edevar Daniel
Diretor ESPP-CFRH